



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de
Oliveira, 190

FONE/FAX : (0**-43)-538-8100

e-mail: pmandira@uol.com.br

DECRETO 7005 DE 22 DE MAIO DE 2015

SÚMULA: Dispõe sobre o cancelamento de empenho não processado, que consta em resto a pagar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **JOSÉ RONALDO XAVIER**, usando das atribuições que lhes são conferidas tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008 e o Decreto Federal nº 20.910/32, e:

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando a reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que, no exercício de 2014 ocorreu a realização de nota de empenho que foi utilizado parcialmente e que o saldo remanescente não será utilizado devido ao encerramento do convênio 530/2013 – Recuperação da Trafegabilidade das Estradas Rurais.

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue.

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Andirá autorizado a cancelar o valor de R\$ 218,84 (duzentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), referente ao saldo da nota de empenho 3899 de 17/06/2014 não processado, referente ao exercício de 2014, da Empresa Auto Posto Bom Samaritano.

ARTIGO 2º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz,
Município de Andirá, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2015, 72º
Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL